



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
ATA Nº 09/2017

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sala da Presidência do IPAM, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Caxias do Sul – FAPS, Sr. André Francisco Wiethaus, Presidente do IPAM, Sra. Manuela Ester Schneider, Diretora Financeira – FAPS, Sra. Luciane Maraschin, Tesoureira do FAPS e Sra. Estela Maris Corso Barboza membro indicado pelo Conselho Deliberativo. Iniciou-se com a apuração do resultado das aplicações financeiras do mês de agosto de dois mil e dezessete que fecharam em um percentual de ganho de 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento), com rendimentos de R\$5.109.409,16 (cinco milhões cento e nove mil quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos). A meta da carteira a ser atingida no acumulado é de 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro) e, se obteve um retorno de 9,73% (nove vírgula setenta e três por cento). Desta forma passamos para o próximo assunto da pauta sobre a elaboração da Política de Investimentos para o ano de dois mil e dezoito. A Sra. Luciane e a Sra. Manuela apresentaram uma minuta da Política de Investimentos tendo em vista a resolução vigente, para análise e apreciação dos demais componentes. Foi feita uma breve explicação de como foi formulada e que critérios foram utilizados. Todos expressaram preocupação com todo o trâmite, pois como já mencionado na Ata 08/2017 (zero oito barra dois mil e dezessete) a data da entrega foi antecipada e deverá ser remetida ao Ministério da Previdência até o dia 31/10/2017 (trinta e um de outubro de dois mil e dezessete). Assim, ficou decidido que: A) após realizar todos os ajustes na minuta, uma cópia será enviada à SMI Consultoria para um parecer até o dia 06/10 (seis de outubro). B) Na data do dia 09/10 (nove de outubro) o Comitê de Investimentos se reúne para “aprovar” a Política de Investimentos e em seguida encaminhará aos Conselheiros do Deliberativo via correio eletrônico uma cópia da minuta para que possam tomar conhecimento do conteúdo. C) A reunião do Conselho Deliberativo será antecipada para o dia 18/10 (dezoito de outubro), para apresentação da minuta e posterior aprovação da Política de Investimentos. Após a emissão da Resolução pelo Conselho Deliberativo, a Política de Investimentos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e preenchida no CADPREV-WEB, junto ao Ministério da Previdência. O próximo assunto trata sobre a votação sobre o saque do Fundo Caixa Fic Fia Valor Dividendos RPPS. Havia sido estipulada uma data para voto na reunião anterior que era dia 11/09 (onze de setembro), porém com a auditoria “in loco” do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente alterou a data de votação para a próxima reunião do Comitê. A Sra. Luciane não sabendo da decisão já havia enviado por email seu voto na data do dia 11/09 (onze de setembro). Assim, o Presidente solicitou aos presentes que manifestassem seu voto. Sra Luciane



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

disse que reiterava seu voto conforme email do dia 11/09 (onze de setembro), enviado aos demais membros do comitê: *“Conforme acordado na última reunião ordinária do Comitê de Investimentos, que ocorreu em 30/08/2017 na Sala da Presidência, no dia 11/09/2017 cada membro do Comitê deveria se posicionar a respeito da solicitação do resgate total das cotas do Fundo Caixa FIC Ações Valor Dividendos RPPS da CEF, devido ao final da carência do Fundo (que era de 5 anos a contar da data inicial da aplicação) que ocorreu em 23/08/2017. Considerando que: 1) O Banco Central vem anunciando que, nas condições econômicas atuais, há espaço para manutenção da velocidade de queda dos juros, e que analistas econômicos apontam que quando a taxa Selic entra em trajetória de queda, as ações que compõem o IDIV (Índice de Dividendos) se valorizam; 2) Que até 31/08/2017 o Fundo em questão entregou uma rentabilidade de 27,94% (sem considerar os créditos semestrais de dividendos) e de 50,32% (considerando a reaplicação dos créditos semestrais de dividendos), contra uma taxa de 85,65% de IPCA+6% no mesmo período. E que, ao que tudo indica, permanecendo no Fundo por mais alguns meses ou até mesmo por mais alguns anos, estaríamos diante da oportunidade de superar a taxa de IPCA+6% do período, que é o objetivo deste RPPS no que diz respeito à rentabilidade; 3) Que a conversão das cotas para resgate se dá em D+33 dias úteis, e que o país atravessa um momento de significativa instabilidade política (delações, investigações, escândalos...), onde a repercussão de uma única delação, em maio deste ano, fez com que ocorresse em um único dia uma das maiores desvalorizações nas cotas de Fundos de investimentos de Renda Fixa e, também, de Renda Variável; 4) Que a Gestão do Fundo é feita pela Vinci Partners, Gestora que em Julho/2017 ocupava o 23º lugar no Ranking ANBIMA, gerindo um total de 17.911,8 milhões de reais, sendo 634,6 milhões de recursos exclusivos de RPPS; Voto, neste momento, pelo NÃO resgate total das cotas do Fundo Caixa FIC Ações Valor Dividendos RPPS”*. A próxima a votar é a Sra. Estela, onde disse que concordava com os argumentos econômicos da Sra. Luciane, mas que votava pelo RESGATE dos recursos, e que entendia que os argumentos jurídicos em relação à legalização da aplicação eram prioridade. Sra. Manuela também concorda com os argumentos financeiros da Sra. Luciane no que tange aos riscos envolvidos pelo prazo de conversão do resgate (D+30 dias úteis) pela incerteza do atual cenário político e econômico, o que poderia acarretar em perdas financeiras, porém havendo a questão legal envolvida, estaríamos agindo em desconformidade com a própria Constituição, citada anteriormente pelo Presidente (Ata 08/2017). Assim, Sra. Manuela vota pelo RESGATE total dos valores do Fundo. O Presidente manifestou seu voto favorável ao RESGATE total do fundo e argumentou que o fundo possui, em tese, indício de irregularidade porque a empresa Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda é uma pessoa jurídica de direito privado, e que conforme o Art. 164 §3º da Constituição Federal diz que: *“As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.”* E, reiterou que sua gestão prima pelo princípio da legalidade, inclusive pelo fato da abertura de processo administrativo/IPAM, sob nº.864/2017, com os



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

pareceres da Procuradoria, Diretoria Financeira, SMI Consultoria e Caixa Econômica Federal, tomando as devidas providências, oficiando inclusive Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público do Rio Grande do Sul. Igualmente, sabe-se que não é possível estabelecer previamente se determinada aplicação irá atingir os rendimentos estimados quando da sua contratação, porque dependem de diversos fatores e riscos que escapam da vontade do investidor e mesmo dos entes que atuam no fundo. Por outro lado, sabe-se das consequências de quando ocorre a violação da Lei, inclusive do ponto de vista pessoal e patrimonial do gestor que não atenta em cumprir fielmente a legislação. Diante deste balanço, busca-se atender a certeza da lei e também efetivar o investimento dentro dos princípios constitucionais que regem a administração pública, de permanente fiscalização pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do RS, Unidade de Controle Interno, Câmara de Vereadores, Secretaria da Previdência Social e BACEN). Importante agregar que são relevantes os argumentos da conselheira Luciane, todavia, direcionam-se diretamente ao investidor particular, aonde não se exige que todos os atores do fundo sejam bancos públicos, diferentemente do que deve ser para o IPAM, uma autarquia municipal, gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul. Então, com três votos a um, o Comitê decidiu solicitar o resgate do Fundo Caixa Fic Fia Valor Dividendos RPPS. Sra. Luciane perguntou se havia algum apontamento para o IPAM por parte do Tribunal de Contas em relação a irregularidade deste fundo, e o Presidente respondeu que não havia até o momento. Ficou decidido que na próxima reunião serão apresentados novos fundos para a reaplicação deste valor onde o Presidente frisou que sejam verificados antes, se a gestão, custódia e administração sejam feitos por bancos públicos. A Diretora Financeira disse que irá solicitar à empresa de Consultoria SMI e aos bancos, indicação de fundos e que solicitaria um estudo a respeito dos mesmos, para que se faça uma aplicação que atenda os requisitos legais para o RPPS. Assuntos gerais: Foi efetuada a troca de datas para realização das reuniões do Comitê de Investimentos onde as novas datas ficaram: dia 18 (dezoito) de outubro; dia 22 (vinte e dois) de novembro; dia 20 (vinte) de dezembro, nos mesmos horários acordados no cronograma. Nada mais havendo a relatar, eu, Manuela Ester Schneider, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Corso

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS
Presidente do IPAM
CPF nº 523.307.880-53